
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.832, DE 9 DE MAIO DE 2014.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga Paraense de Karatê Interestilos - LIPAKI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força da presente Lei, declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga Paraense de Karatê Interestilos - LIPAKI, fundada em 25 de maio de 2000, no Município de Marabá-PA, com diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio registrado no Cartório de Títulos, documentos e outros papéis desta Comarca, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob nº 04.208.159/0001-57.

Art. 2º Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, é constituída com fins de exercer atividades de caráter desportivo, filantrópico, beneficente, educativo cultural e de assistência social que congrega o treino e prática de todas as formas desportivas e culturais dos associados.

Art. 3º A Liga Paraense de Karatê Interestilos - LIPAKI, fica devidamente habilitada através deste diploma legal, a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu Estatuto, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de maio de 2014.


SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.639, de 12/05/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ